



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO N.º.12

DATA: 02 de setembro de 2015

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.1 / 2

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros - Titular: Félix Antônio Azevedo Gomes, Luiz Gonzaga Guedes da Silva e Maurício José Viana. **Representante do Plenário na Câmara:** Marcílio José Bezerra Cunha.

2. Pedidos de Licença

Não houve.

3. Aprovação da Súmula da 11ª Reunião Ordinária da CEEST, realizada em 22/07/2015

Aprovada por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Outras solicitações

Processo n.º 102.243.606/2015

Requerente: CONFEA

Assunto: PL 1185/2015 – Aprova os posicionamentos acerca de cursos de pós-graduação lato sensu.

Situação: Dado conhecimento a todos os presentes, o referido documento foi encaminhado para arquivamento.

4.2. Outras solicitações

Processo n.º 102.393.207/2015

Requerente: CONFEA

Assunto: Ofício Circular – Orienta os CREAs quanto ao descrito na deliberação nº118/2015-CEAP

Decisão: Após debate entre todos os presentes, o coordenador da CEEST Maurício José Viana elaborou a CI nº 003/2015-CEEST direcionada à Divisão de Registro e Cadastro – DREC, com o seguinte teor: “*Prezado Chefe, Considerando o disposto na PL-1185/2015, do Confea, onde aprova os posicionamentos acerca de cursos de pós-graduação lato sensu e orienta o envio de ofícios às Instituições de Ensino com fito de informar que os Regionais não mais efetuarão registros de tecnólogos com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, uma vez que os mesmos não estão contemplados pela Lei nº 7.410, de 1985, solicitamos dessa Divisão listagem com os nomes das Instituições de Ensino cadastradas no CREA-PE que possuem cursos de Engenharia de Segurança do Trabalho*”.

4.3. Outras solicitações

Processo n.º 101.729.005/2015

Requerente: CONFEA

Assunto: Aprova o projeto de Decisão Normativa que trata da conceituação do termo “Projeto” e suas tipificações

Decisão: O documento em epígrafe foi pautado para próxima reunião.

4.4. Outras solicitações

Processo: 102.718.408/2015

Requerente: CONFEA

Assunto: Manifestação sobre reavaliação da inserção do título de tecnólogo em segurança do trabalho na Tabela de Títulos profissionais instituída pela Resolução nº 473/2002.

Decisão: O Coordenador Maurício José Viana solicitou o envio do documento (escameado) por e-mail a todos os membros da CEEST para leitura e posterior debate na próxima reunião da Câmara de Segurança do Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

SÚMULA DE REUNIÃO

**CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST
REUNIÃO N°.12**

DATA: 02 de setembro de 2015

LOCAL: Sala da CEEST

HORÁRIO: 18h30

fls.2 / 2

4.5. Manual de fiscalização em Segurança do Trabalho CREA/PE – Proposta de atualização

Situação: O Coordenador Maurício José Viana apresentou um esboço da proposta do manual de fiscalização explicando cada item do mesmo, em seguida solicitou a contribuição dos demais membros para construção da proposta. Em continuação ao seu relato sobre o item em tela, o Coordenador sugeriu a realização de um seminário subdividido em um treinamento para os fiscais do CREA-PE e palestras abertas aos conselheiros, profissionais, empresas da área de Segurança do Trabalho e o público em geral. Nessa ocasião, o Presidente do CREA-PE Evandro de Alencar Carvalho se fez presente à sala da CEEST para solicitar que os conselheiros da referida Câmara participassem ativamente do Seminário de Fiscalização do CREA-PE previsto para outubro do corrente ano. Mediante a coincidência do assunto abordado pelo presidente, o Coordenador expressou que a CEEST já estava elaborando um projeto similar e que este se somaria ao pedido do Presidente.

4.6. Outras solicitações

Protocolo nº 102.561.607/2015

Requerente: Kallinne Priscilla Nunes Soares

Assunto: Homologação do ofício 016/2015, emitido pela CEEST em 11 de agosto de 2015 para a senhora Kallinne Priscilla Nunes Soares, referente a Faculdade Montenegro.

Situação: A Senhora Kallinne Priscilla Nunes Soares solicitou ao CREA-PE informações a respeito da Faculdade Montenegro, no que concerne a regularidade da mesma perante este Conselho. Considerando que a CEEST emitiu anteriormente ofício nº 015/2015/CEEST, com o mesmo teor de interesse da senhora Kallinne Priscilla, a pedido do senhor Fábio Virgínio, Gerente de Controle de Processos – GCP, em 11 de agosto do corrente ano, foi elaborado ofício de nº 016/2015/CEEST, e encaminhado para a requerente por meio da Inspeção do CREA-PE localizada em Petrolina e para o e-mail do seu advogado o Dr. Anderson de Freire (anderson.freire@ig.com.br), ficando acertado que o referido ofício deveria ser homologado na próxima reunião da CEEST. Após dado conhecimento a todos os presentes dos fatos acima narrados, o processo em epígrafe foi encaminhado para arquivamento.

4. Documentos para conhecimento

6. Informes

6.1 - Do Coordenador: Não houve.

6.2 – Dos Conselheiros: Não houve.

7. Extra - Pauta

Não houve.

8. Encerramento

Às 21h00m do dia supracitado, o Coordenador Maurício José Viana deu por encerrada a reunião.

Engº Elet./Seg. do Trab. Maurício José Viana

Coordenador da CEEST